



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 770 - Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Liga Esportiva Municipal Riopardense e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Liga esportiva Municipal Riopardense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.713.377/0001-86.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única destinada a edificação de arquibancadas e instalação de forro no salão de festas.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação rede Feminina de Combate ao Câncer e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil – Associação rede Feminina de Combate ao Câncer, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob número 29.182.254/0001-50, com seus Estatutos Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, em 06 de julho de 2016 sob nº 314, com sede provisória à Avenida Nelson Lírio nº 1559, Centro, nesta Cidade..

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única destinada ao custeio de locação de uma Casa de apoio para os pacientes desta Municipalidade em tratamento de Câncer na cidade de Barretos/ SP e aquisição de material permanente e custeio de despesas mensais da instituição.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação de pequenos produtores rurais de Ribas do Rio Pardo/MS e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Ribas do Rio pardo/MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.711.632/0001-63.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única destinada a aquisição de material de construção civil conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação 40 Ribas de Veteranos e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação 40 Ribas de Veteranos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.095.857/0001-56.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em parcela única destinada ao pagamento de despesas referente a iluminação e irrigação, conforme plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Organização da Escola Clínica Arco - Iris de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Associação Pestalozzi e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Escola Clínica Arco – Iris de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Associação Pestalozzi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.782.288/0001-66.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única destinada a aquisição de 50 (cinquenta) assentos escolares para a instituição.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Clube de Laço Agro Rio e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Clube de Laço Agro - Rio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.046.146/0001-08.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em parcela única cuja destinação será distribuída em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para pagamento de som e palco, R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para pagamento de som da pista, R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinado a segurança do local, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado ao frete de animais, R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) destinado ao frete das festas da Federação conforme calendário em anexo.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de fomento com a organização da Sociedade Civil Associação Rede Feminina de combate ao Câncer e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil – Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 29.182.254/0001-50, com seus Estatutos Registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Ribas do Rio Pardo, em 06 de julho de 2016 sob nº314, com sede provisória à Avenida Nelson Lúrio nº1559, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a entidade referida, objetiva a locação de uma casa de apoio para os pacientes desta municipalidade em tratamento de câncer na cidade de Barretos/SP.

Art. 3º - O valor total desse repasse para o exercício de 2023 será no total de R\$ 37.800,00 (trinta e três mil reais), ou seja, o valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Os valores serão repassados a cada mês mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas (recibo de pagamento), de conformidade com o Plano de Trabalho e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, encerrará doze meses da publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo Aditivo em parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo Aditivo de parceria na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Paulo de Tarso, sem fins lucrativos com seu estatuto Social registrado sob nº.149/2003, livro A – 14 em 14/11/2003, perante o 4º. Cartório da Comarca de Três Lagoas – MS, situada na Avenida Goiás, 1323, Bairro Nova Estrela, em Selvíria – MS pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 01.561.547/0001-29.

Art. 2º- A parceria objetiva a internação de Idosos de Ribas do Rio Pardo, com idade igual ou superior a 60 anos, em estado de abandono ou sem condições de prover a própria subsistência, satisfazendo as suas necessidades de moradia, alimentação, higiene, saúde e convivência social, em regime de internato, na forma asilar.

Art. 3º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 254.161,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos), com repasses mensais de R\$ 21.180,10 (vinte e um mil, cento e oitenta reais e dez centavos) destinados à internação de 5 (cinco) idosos, no período de maio/2024 à abril/2025.

Art. 4º- Os valores serão repassados mensalmente mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização da Sociedade Civil Lar do Idoso Paulo de Tarso.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação 40 Ribas de Veteranos e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação o 40 Ribas de Veteranos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.095.857/0001-56.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única destinada a adequações no Campo da Associação e Ações de promoção do Esporte e inclusão Social.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Organização do Rotary Club de Ribas do Rio Pardo - MS e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Organização do Rotary Club de Ribas do Rio Pardo - MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 001.356.239/0001-61.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em parcela única destinada a aquisição de material de construção para a edificação de sala destinada ao armazenamento de equipamentos ortopédicos.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e o Rotary Club de Ribas do Rio Pardo – MS e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva da Lei Orçamentaria Anual nº 1.394 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.418, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, crédito suplementar e especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0005 Desenvolvimento Econômico/ Emprego e Renda
20 606 0005 2033 0000 Apoio as Atividades da Agricultura
3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
1.500.0000.....R\$20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA DE FINANÇAS
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099 RESERVA
99.999.0099 9999 0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.500.000,00.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.419, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, crédito suplementar e especial no valor de R\$13.518,44 (Treze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

9 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020503 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0007 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA
13.392.0007 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 1.715.0000..... R\$ 9.612,32

9 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020503 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0007 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA
13 392 0007 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 1.716.0000.....R\$ 3.906,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

9 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020503 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0007 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA
13.392.0007 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

1.500.000,00.....R\$ 13.518,44

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 036/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 151/23 celebrado em 10 de abril de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. LARISSA BENEVIDES LEITE.**

DATA DA RESCISÃO: 24/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 151/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 037/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 097/23 celebrado em 06 de fevereiro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. CRISTIANE MENDES DA SILVA.**

DATA DA RESCISÃO: 26/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 097/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 031/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 112/23 celebrado em 06 de fevereiro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. VÂNIA CARVALHO BARBOSA FERNANDES.**

DATA DA RESCISÃO: 19/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item IV do Contrato nº 112/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 035/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 312/23 celebrado em 05 de setembro de 2023.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. CAROLINE OVÍDIO PEREIRA.**

DATA DA RESCISÃO: 23/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 312/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 034/2024.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 192/22 celebrado em 13 de setembro de 2022.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Sra. AMANDA POLIANA RODRIGUES LEMOS.**

DATA DA RESCISÃO: 26/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 192/2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de abril de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº090/SED/2024

Em 26 de Abril de 2024

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

- Marcya Pereira da Silva; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 05/02/2024 a 11/12/2024; na EM Alcindo Vicente Ferreira; a partir de 25/04/2024.
- Miely Camila Nascimento S. Almeida; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 12/03/2024 a 18/12/2024; na EM Iracy da S. Almeida; a partir de 26/04/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de Abril de 2024

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

PROCESSO N.º: 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – Prorrogação da Vigência;
II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da vigência por mais 03 (três) meses. A nova vigência contratual terá início em 06/04/2024 e terminará em 05/07/2024.
DO VALOR: O valor global estimado para a nova vigência contratual é de R\$ 159.459,87 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescentam-se as seguintes Dotações Orçamentárias:
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02.00 – ASSESSORIA DE GABINETE
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.01 – ASSESSORIA DE GABINETE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	04.126.0003 – GESTÃO INTELIGENTE
PROJ. /ATIVIDADE	2.172 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	23
FONTE DE RECURSO	500

SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--------------------	-------------------------------------

UNID. ORÇAMENTÁRIA	04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	04.122.0003 – GESTÃO INTELIGENTE
PROJ. /ATIVIDADE	2.181 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	061
FONTE DE RECURSO	500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	14-501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIVIDADE	2.103 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	076
FONTE DE RECURSO	500000

SECRETARIA DE SAÚDE

CENTRO DE CUSTO	601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÃO PRIMÁRIA
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	222
FONTE DE RECURSO	1621

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	15.451.006 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROJ. /ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	446
FONTE DE RECURSO	500

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	020301 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	04.123.0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. /ATIVIDADE	2.178 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	045
FONTE DE RECURSO	500

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

SETOR	02.13 – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.13.01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	27.812.0007 – JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIVIDADE	2188 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
NATUREZA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	417
FONTE DE RECURSO	500

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 05 de abril de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de abril de 2024.

ASSINAM: **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, Prefeito Municipal, **MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**, Secretário Municipal de Gestão de Governo, **NIZAE FLORES DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Educação, **ERICA JURADO FERNANDES**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **ANTÔNIO CELSO RODRIGUES SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **NADJA DE LIMA MATIAS**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Empreendedorismo, **MARYANE HIRAHATA SHIOTA**, Secretária Municipal de Saúde, **JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA**, Secretário Municipal de Esporte e Turismo, e **ROBERTO MASSAMI FUKUMOTO**, Representante Legal.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO N.º: 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 018/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA NEWPC TECNOLOGIA LTDA. – ME
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – Prorrogação da Vigência.
DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em **07/04/2024** e terminará em **06/04/2025**.
DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de **R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 05 de abril de 2024.
Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de abril de 2024.

ASSINAM: **MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO E **ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS**, REPRESENTANTE LEGAL.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023

PROCESSO N.º: 128/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA JRB ENGENHARIA LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, “a” e §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Reprogramação da Planilha Orçamentária;

II – Alteração do Valor Global;

DA REPROGRAMAÇÃO: Fica readequada a Planilha Orçamentária integrante do Contrato nº 266/2023, reprogramando-a com acréscimos conforme “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO” anexada a este Termo.

DO VALOR: Em razão da Reprogramação, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R\$ 3.995,39 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**. O Valor Global do Contrato passa a ser **R\$ 94.309,20 (noventa e quatro mil trezentos e nove reais e vinte centavos)**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 08 de abril de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de abril de 2024.

ASSINAM: ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública e JOHN ANDERSEN COSTA SANTOS, Representante Legal.

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA

Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 07/05/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 29/04/2024

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 07/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min do dia 07/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU para o exercício de 2024.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total máximo de R\$ 29.764,80 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	EMPENHO	POR ITEM	NÃO

DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: 0800 808 1175 ou (67) 3238-1175, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de abril de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Agente de contratação

Boletim Semanal da Tesouraria

22/04/2024

PREFEITURA		
SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	1.294.819,49
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	8.590.507,31
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.029,27
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	2.324.372,84
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.876.748,23
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	609.958,79
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.910.118,77
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	36,31
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.372.607,44
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	6.956.150,61
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	5.106.840,45
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	587.940,87
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.845.561,15

B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	3.004.790,96
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	146.008,03
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	800.575,71
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.236.526,55
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	237,77
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	64.211,39
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.013.022,54
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	39.274.902,68
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.250.154,66
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.633,69
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	10.504.788,55
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	0,02
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	21.380,75
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.788.140,99
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	82.684,87
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	262.385,27
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	113.324,35
TOTAL		98.109.362,06
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.373.987,65
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	583,56

B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	56.513,02
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	24,27
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,72
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	37.092,76
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	315.703,84
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.271,01
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,53
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	138,25
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.620,10
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	428,64
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.491,83
TOTAL		1.795.856,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.088,50
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	139.153,62
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,29
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	22.182,29
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	206,32
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	56,74
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	151,08
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.176,12
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	79,51
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	234,57
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.241.377,79
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,32
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.593.642,50
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	842,05
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	257,28
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	52.514,80
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	431,79
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	0,00
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.222.182,82
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 4.281.586,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	439.054,28
---	-----------	------------

B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	240.064,37
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	150.562,90
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	66.231,89
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	44.416,35
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	67.115,73
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	174.196,21
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	40.742,22
B.B. FNAS / RBL/GBF	FEDERAL	42.463,69
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	46.833,91
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	215.464,55
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	219.395,66
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.746.541,76
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		3.397.016,77
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.823,67
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		5.294,98
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		42.654,24
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		879.156,80
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		37.577,71
TOTAL		4.385.524,17

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Notificação por obras de edificação de alvenaria interrompidas

Área: Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes

Razão Social: ADEMIR SANTOS DE SOUZA - LTDA (AHC Estopa) CNPJ: 18.885.338/0001-33

Área: Distrito Empresarial Estância Center Ribas

Lote 011 – 12A – Quadra 03

Na reunião nº 027 de 24/04/2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme estabelecido em Ata correspondente, ocorreu a deliberação para **Notificar a Empresa acima descrita como Cessionária**, para início imediato das obras de edificação em alvenaria, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar desta data, sob pena de REVOGAÇÃO da Cessão da Área.

Esta revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento do Decreto Municipal 087/2021 que regulamenta a Lei 762/2004, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo assim a anulação do processo de Revogação da Cessão.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2024.

Claudio Pereira da Silva
Secretário de Empreendedorismo
Presidente do CMDE

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

NOTIFICAÇÃO

Assunto: **Notificação por obras de edificação de alvenaria interrompidas**

Área: **Distrito Industrial Duílio Jurado Fernandes**

Razão Social: ARNALDO FERREIRA LEITE - EPP
CNPJ: 02.951.879/0001-82

Área: **Distrito Empresarial Estância Center Ribas**
Lote 04 – Quadra 03

Na reunião nº 027 de 24/04/2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme estabelecido em Ata correspondente, ocorreu a deliberação para **Notificar a Empresa acima descrita como Cessionária**, para início imediato das obras de edificação em alvenaria, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar desta data, sob pena de REVOGAÇÃO da Cessão da Área.

Esta revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento do Decreto Municipal 087/2021 que regulamenta a Lei 762/2004, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo assim a anulação do processo de Revogação da Cessão.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2024.

Claudio Pereira da Silva
Secretário de Empreendedorismo
Presidente do CMDE

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

RESOLUÇÃO CMDE 003/2024 – 24/04/2024

“Estabelece o Rol de Documentos necessários para habilitar como “Cessionário” a Empresa deferida para Cessão de Área Pública do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em respeito à Lei Municipal 762/2004 e seu correspondente Decreto regulatório nº 87/2021, faz saber que Estabelece o **Rol de Documentos** necessários para habilitar como “Cessionário” a Empresa deferida para Cessão de Área Pública a Título Precário do Município de Ribas do Rio Pardo / MS, devendo ser protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do deferimento pelo CMDE, condicionado a Autorização para a Cessão da Área correspondente, os seguintes documentos:

- Contrato Social da Empresa;
- Documentos pessoais dos sócios e procuradores;
- CNPJ Matriz e filial Ribas do Rio Pardo, caso já estabelecida;
- Certidão Negativa de débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Declaração de fixação do Cadastro Tributário no Município;
- Declaração de Obrigação com a Geração e manutenção de empregos diretos;
- Declaração de origem dos recursos;
- Relatório de atividade, a ser desenvolvido na área;
- Projeto técnico contendo a Planta de Situação, Implantação, Planta de Cobertura, Planta Baixa, 2 cortes e 1 fachada;
- Registro técnico (ART ou RRT) de Projeto e Execução;
- Cronograma de execução físico-financeiro.

Os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF, com assinatura digital nas declarações e projeto, através do e-mail cmde@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Casos não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e registrados em Ata correspondente.

Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de abril de 2024.

Claudio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Empreendedorismo
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico

AVISOS

Escala de
Plantões 24h

Abril 2024
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
2	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99636-1107
3	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-6330
4	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
5	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
6	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
7	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
8	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
9	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
10	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
11	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99636-1107
12	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-6330
13	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
14	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
15	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
17	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
18	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
20	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99636-1107
21	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-6330
22	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
23	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
24	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
26	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
27	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 99242-3714
29	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99636-1107
30	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-6330

SESAU
Secretaria Municipal
de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS PARDO**

**PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE RUAS E AMBULANTES**

☎ 67 99286-6406

Abril 2024

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
2	TERÇA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
3	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
4	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
5	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
6	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
7	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
8	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
9	TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
10	QUARTA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
11	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
12	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
13	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
14	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
15	SEGUNDA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
16	TERÇA-FEIRA ENIO COLETE
17	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
18	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
19	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
20	SÁBADO ALDO OLIVEIRA JUNIOR
21	DOMINGO ALDO OLIVEIRA JUNIOR
22	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
23	TERÇA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
24	QUARTA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
25	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
26	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
27	SÁBADO ENIO COLETE
28	DOMINGO ENIO COLETE
29	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
30	TERÇA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR

SEFIP
Secretaria Municipal de
Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
RIBAS PARDO**